



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRALVA

Rua Xavier Lisboa, 42- Centro
37.520-000 - PEDRALVA - MG
Tel/Fax: 35-3663-1122 – sítio: www.pedralva.mg.gov.br

LEI Nº 1.418/08 DE 18 DE ABRIL DE 2008.

Dispõe sobre o índice de revisão geral anual das remunerações dos servidores públicos municipais dos Poderes Executivo e Legislativo.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRALVA, MINAS GERAIS

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Para o exercício de 2008, o índice de revisão geral das remunerações dos servidores públicos municipais dos Poderes Executivo e Legislativo será de 5 % (cinco por cento).

Art. 2º As despesas decorrentes desta lei correrão à conta de dotação orçamentária própria do Município, sendo desnecessárias as demonstrações da estimativa de impacto orçamentário-financeiro e da sua fonte de custeio, na forma do disposto no § 6º, do art.17, da Lei complementar nº 101.

Art. 3º Esta lei entra em vigor a partir de 1º de abril do corrente ano.

Prefeitura Municipal de Pedralva, 18 de abril de 2008.

ANTÔNIO ELOÍSIO GOMES
Prefeito Municipal

MARIA CRISTINA DE OLIVEIRA ABREU
Contadora